



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 013/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN**, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público para conhecimento dos interessados que fará **CREDENCIAMENTO** de entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras) para os serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA** em diversos eventos esportivos promovidos pelo Município na forma disciplinada neste Edital e seus anexos:

O presente Credenciamento será realizado com observância a Lei Federal nº 8.666/93 e também observará no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 2006 e o Decreto Municipal nº 005 de 2021.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de Ouro Branco, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219 - Centro, Ouro Branco-RN, e no site oficial do Município <https://ourobranco.rn.gov.br/>

Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Formulário de Credenciamento e Ciência do Edital.

**Anexo II** – Minuta do Termo de Credenciamento

### 2. DO OBJETO E DAS FASES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente edital destina-se a credenciar entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras), para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pelo Município de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Futebol (equipe composta por um arbitro e dois auxiliares)	Partida	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
02	Futsal (equipe composta por um arbitro e dois auxiliares)	Partida	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
03	Vôlei (equipe composta por dois arbitros e um auxiliares)	Partida	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 17.000,00

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em torneios ou campeonatos promovidos ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a entidade credenciada deverá fornecer equipe de arbitragem e o material necessário para a realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)>



2.3 - Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades do Município, em eventos realizados na zona urbana ou rural, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme o campeonato disputado.

2.4 - O Credenciamento objeto do presente Edital terá as seguintes etapas:

2.4.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

2.4.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;

2.4.3 - Divulgação do resultado;

2.4.4 - Fase Recursal;

2.4.5 - Publicação do Resultado Final;

2.4.6 - Homologação do Credenciamento;

2.4.7 - Contratação por ordem de protocolamento e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste credenciamento:**

3.1.1 - Entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras) com atividade profissional compatível com o objeto do presente Credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na legislação correlata aplicável.

#### **3.2 - Não poderão participar desta licitação:**

3.2.1 - Interessados (as) que não cumpram a exigência estabelecida no item 4.1.1 do presente Edital, bem como servidores do Quadro Efetivo do Município.

3.2.2 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco-RN.

3.2.4 - Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Ouro Branco-RN.

3.2.5 - Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3 - A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

### **4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - A entidade interessada poderá efetuar o credenciamento a partir do dia 29/08/2022 devendo, para tanto, apresentar toda a documentação presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

4.1.1 - No dia 06/09/22, a partir das 9h, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dará início a análise do requerimento de credenciamento por ordem de protocolamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



4.1.2 - Sem prejuízo do disposto no item 4.1 acima, os interessados poderão solicitar seu credenciamento até 31 de dezembro de 2022, o qual, se deferido, não terá efeitos retroativos,

4.2 - Os documentos relativos ao pedido de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado, com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

(Nome da Licitante)

CNPJ Nº

MODALIDADE:

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - No ato de inscrição a entidade interessada deverá requerer o credenciamento por meio do modelo constante no Anexo I deste edital, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido:

**5.1.1 - Para Pessoa Jurídica, além da comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos da lei.
8. comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto do credenciamento;
9. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
10. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias com autenticação, exceto as declarações que deverão ser apresentadas no original, contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados.

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)>



6.1 - Os documentos serão analisados por ordem de protocolo a partir do dia 06/09/22 pela Comissão Permanente de Licitação que, em ata circunstanciada e com base nos documentos apresentados, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação

6.1.1 - Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.

6.1.1.1 - Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

6.2 - Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços de arbitragem as Entidades que apresentarem toda a documentação constante no item 5.1 com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

6.3.1 - Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

6.4 - Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo, as condições exigidas neste edital.

6.5 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da decisão da CPL, nos seguintes casos:

a) Habilitação; e

b) Inabilitação.

6.5.1 - O recurso deverá ser apresentado presencialmente e será julgado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6.5.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5.3 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DO RESULTADO FINAL E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

7.2 - A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei;

7.2.1 - A ordem de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

7.2.2 - A ordem de credenciamento sofrerá alteração considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência. Os credenciados que tiverem inscrição homologadas após a divulgação da última classificação entrarão no final da fila, de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

## **8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DAS PENALIDADES.**

8.1 - Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



8.1.1 - O Termo de Credenciamento celebrado terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 8.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais classificados em ordem decrescente, se for o caso.

8.2 - Haverá descredenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

8.2.2 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente neste Edital;

8.3 - O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

8.3.1 - Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data;

8.3.2 - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3.2 - A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, respeitadas as formalidades legais.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO.**

9.1 - As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Branco para o Exercício Financeiro de 2022, na seguinte dotação orçamentária 14001.27.812.0027-2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Elemento de Despesa – 3390-39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2 - Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer observará a ordem classificatória e solicitará a Ordem de Execução de Serviços em nome da entidade credenciada e a encaminhará com antecedência mínima de até 10 (dez) dias por meio de endereço eletrônico da entidade.

9.2.1 - Recebida a Ordem de Execução de Serviço a Credenciada deverá respondê-la, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo:

9.2.1.1 - Aceitar a prestação dos serviços; ou

9.2.1.2 - Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

9.2.2 - A falta de resposta ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

9.2.3 - Havendo a negativa da Credenciada, a Secretaria de Esporte e Lazer convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

9.3 - Confirmada a participação, a Secretaria de Esporte e Lazer promoverá as providências para o pagamento dos valores devidos.



9.4 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

9.5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este Credenciamento o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da entidade prestadora dos serviços.

9.5.1 - Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Compete à Credenciada:

10.1.1 - Executar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.

10.1.2 - Acatar as exigências da Secretária Municipal de Esporte e Lazer quanto à execução dos serviços.

10.1.3 - Arbitrar as competições, de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicando as regras oficiais da federação esportiva correspondente.

10.1.4 - Se for necessário, e mediante solicitação, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos.

10.1.5 - Mediante solicitação da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização da competição.

10.1.6 - Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município à Secretária Municipal de Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

10.1.8 - Comparecer na sede da Secretária Municipal de Esporte e Lazer sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;

10.1.9 - Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.

10.1.10 - Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.

10.1.11 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.

10.1.12 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.1.13 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretária Municipal de Esporte e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.1.14 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender.

10.1.15 - Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do Município, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

10.2- Compete a Secretária Municipal de Esporte e Lazer:

10.2.1 - Informar a Credenciada sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das mesmas, informando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)>



quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.

10.2.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.

10.2.3 - Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as Credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requirem.

10.2.4 - Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do e-mail: [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com) com o assunto Credenciamento nº 001/2022.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento do e-mail.

11.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal

11.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

11.2.1 - A Petição de impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail: [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com) com o assunto Credenciamento nº 001/2022.

11.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - As entidades assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente chamamento.

11.4 - As entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com a legislação vigente.

11.6 - O Município de Ouro Branco poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Ouro Branco/RN, 29 de agosto de 2022.

**ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**  
*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



## ANEXO I AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA

À Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Nome da Entidade, estabelecida a rua .....nº....., bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, ....., RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro....., na cidade de....., UF....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados por essa Secretaria e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

1. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
2. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Representante legal da entidade;
3. Documentação relativa à regularidade fiscal e por meio de Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
5. Relação dos árbitros cadastrados;
6. Comprovante de endereço da entidade;
7. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10. Certidão Negativa de Falência ou concordata;
11. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)>



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e que tenho pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva n° \_\_\_\_/2022 e Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome

CPF/MF n°

RG n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



## ANEXO II AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. XXXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Ouro Branco-RN, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CREDENCIADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/RN, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento Nº. 001/2022, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em Diário Oficial do Estado
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.66/93.
4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de arbitragem serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, cujo o valor global durante a vigência deste instrumento perfaz a quantia estimada de R\$ XXX.XXX;

7. O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**

8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e homologadas pelo Prefeito Municipal.

#### **10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):**

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;

10.2. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

10.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços;

10.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### **11. OBRIGA-SE AO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:**

11.1. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

11.2. Convocar os árbitros conforme sua necessidade;

11.3. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

11.4. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

11.5. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme tabela anexa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



**11.6.** Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

## **12. DA PUBLICAÇÃO.**

**12.1.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**12.2.** A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## **13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**13.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.3.** A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**13.4.** A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**13.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Fundesporte, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

**13.6.** A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Fundesporte está exposto.

**13.7.** A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**13.8.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

**13.9.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **14. DO FORO.**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento nº. 001/2022, quando não solvidas administrativamente.

**14.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.  
CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)>



Ouro Branco/RN XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –